LEI Nº 4.576, DE 27 DE MAIO DE 2.020.

(Projeto de Lei n° 023/2020, de autoria do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 327.477,71 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme abaixo especificado:

02.10 – Secretaria Municipal de Obras, Regulação Urbana e Defesa Civil

02.10.01.04.127.0004.1102 – Desapropriação de áreas no Município			
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**R$**
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	100	327.477,71
TOTAL			**R$ 327.477,71**

Art. 2º. Como fonte para abertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento para o Exercício de 2020, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64:

02.10 – Secretaria Municipal de Obras, Regulação Urbana e Defesa Civil

Ficha	**Dotação Orçamentária**	**Fonte de Recurso**	**R$**
209	02.08.01.04.123.0000.0002.3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	100	30.000,00
210	02.08.01.28.843.0000.0003.3.2.90.21.00 – Juros sobre a dívida por contrato	100	97.535,00
947	02.16.01.13.392.0004.1101.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	100	199.942,71
TOTAL			**R$ 327.477,71**

Parágrafo único – O Crédito Adicional criado poderá ser suplementado, mediante Decreto, em caso de necessidade.

Art. 3º. Ficam alterados o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Lavras (PPA – Lei n° 4.424/2017), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (LDO – Lei n° 4.519/2019) e a Lei Orçamentária Anual de 2020 (LOA – Lei n° 4.532/2019), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de maio de 2.020.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal